

DECRETO nº 8480, de 03 de fevereiro de 2021.

Prorroga por 180 (cento e oitenta dias) o estado de calamidade pública no município de Guarapuava, declarado pelo Decreto Municipal nº 7892/2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 3, de 6 de abril de 2020, para fins do disposto no art. 65, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o DECRETO nº 7892/2020, que Declarou o estado de calamidade pública do Município de Guarapuava.

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública do Município de Guarapuava, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 03/2020, conforme Diário Oficial da Assembleia nº 1933, publicado em 07 de abril de 2020;

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

DECRETA

Art. 1º Prorrogar por 180 (cento e oitenta dias), a contar de 01 de janeiro de 2021, o estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto Municipal nº 7892/2020 e reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 3, de 6 de abril de 2020, para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus –

COVID-19 e ao disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições contrárias.

Guarapuava, 03 de fevereiro de 2021.

Celso Fernando Góes
Prefeito Municipal